



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**DECRETO Nº 17/2022**, de 08 de abril de 2022.

*Recepção integralmente o Decreto Estadual nº. 42.388/2022, no que concerne à adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

A **Prefeita Constitucional de Barra de Santana**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº. 42.388, de 07 de abril de 2022, publicado em edição suplementar do Diário Oficial do Estado – DOE, de mesma data, e as regras por ele determinadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – Sars-COV2 (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a vacinação da população no município de Barra de Santana segue avançando de forma robusta, com índices acobertados pela execução e projeção contidas no parágrafo único do Art. 6º do referido Decreto;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** O município de Barra de Santana/PB recebe integralmente o Decreto Estadual nº. 42.388, de 07/04/2022, passando os órgãos de saúde pública do município a orientar-se pelos ditames estabelecidos no referido diploma legal.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Barra de Santana**  
Gabinete da Prefeita – GAPRE

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 08 de abril de 2022.

**CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE**  
**Prefeita Constitucional**

